



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2149

Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Objeto: Reforma do Fórum Eleitoral de Itabuna

ATA DE REUNIÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Em 14 de outubro de 2024, às 09h00, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, designada pela Portaria n.º 828, de 24/10/2022, a fim de procederem ao julgamento da proposta ofertada pela empresa **GAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: **07.547.018/0001-57**. Porte da empresa: Grande empresa. Valor global ofertado: **R\$ 2.494.982,52** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2. Aberta a reunião, verificou-se a presença dos membros da Comissão que subscrevem eletronicamente esta ata. Após, procedeu-se ao exame dos procedimentos adotados pelo presidente da Comissão na fase de aceitação da proposta, de acordo com as mensagens veiculadas no *chat* do sistema, a seguir discriminados:

2.1. A licitante foi convocada para envio da proposta final, pelo sistema, conforme previsto no edital (Seção X), com a lista dos documentos a enviar, no prazo de 24 horas, e a necessidade do envio das planilhas em formato *excel*: a) proposta final de preço; b) planilha orçamentária; c) planilha de composição do bdi; d) planilha de composição dos encargos sociais; e) planilha de custos unitários e f) cronograma físico-financeiro. Tendo em vista que o preço ofertado representou 74,99% do preço máximo orçado (R\$ 3.327.261,39). Solicitou-se ainda que a licitante justificasse a exequibilidade da proposta.

2.2. Considerando que a documentação foi enviada de modo incompleto, foi reaberta a convocação para envio dos documentos faltantes, pelo sistema, conforme previsto no edital (Seção X): 1) planilhas em arquivo editável (*excel*); 2) carta proposta, conforme modelo do edital (identificação da empresa, discriminação do objeto e preço unitário, total e por extenso); e 3) planilha de composição do BDI diferenciado (equipamentos).

2.3. A licitante encaminhou a documentação e, quanto à exequibilidade da proposta, declarou que não existem quaisquer impedimentos que possam comprometer a capacidade de realizar o serviço e que está ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas à obra.

2.4. Tendo em vista que, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), somente haverá inexecução quando a margem de lucro for insuficiente para a manutenção da atividade do licitante e se o preço

ofertado for insuficiente para cobrir os custos, as justificativas apresentadas pela empresa estão fundamentadas.

2.5. A licitante informou que, no preço proposto, estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3. Concluídas as diligências empreendidas pelo presidente da Comissão, restou comprovado que a proposta apresentada pela empresa **GAN ENGENHARIA LTDA** atende aos requisitos estabelecidos no edital, conforme passa a detalhar:

3.1. A PROPOSTA FINAL DE PREÇO foi apresentada com observância das disposições descritas detalhadamente no Tópico 15 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), com as seguintes informações: I) identificação (social), endereço, e-mail, números do CNPJ/MF e do telefone da licitante; II) A discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital; III) O preço unitário e total, com duas casas decimais, em Real, em algarismo e por extenso;

3.2. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA foi apresentada com discriminação de preço unitário e preço total, por serviço, em real e em algarismo, contemplando materiais, peças, componentes, equipamentos e mão de obra, encargos sociais e BDI, constando o número do registro no Conselho Profissional pertinente do responsável técnico encarregado da sua elaboração, estando de acordo com a Proposta-Padrão elaborada por este Tribunal;

3.3. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO (EQUIPAMENTOS) foi apresentada, não constando as despesas relativas à administração local, mobilização/desmobilização, instalação do canteiro e consumos gerais, como previsto no edital;

3.4. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS foi apresentada de acordo com o modelo deste Órgão;

3.5. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS foi encaminhada com todos os itens da planilha orçamentária, destacando os coeficientes de mão de obra e material.

3.6. No CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constou a indicação do período de execução dos serviços e respectivos valores e prazo máximo para execução total da obra que deve ser de 210 (duzentos e dez) dias corridos. O documento está completo e detalhado, expresso em diagrama de barras, com parcelas mensais, barras, percentuais, desembolso e valores simples e acumulados. O percentual da última parcela é superior a 10% (dez por cento) do preço global da obra.

4. Isto posto, a Comissão deliberou pela **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** ofertada por **GAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: **07.547.018/0001-57**, no valor global de **R\$ 2.494.982,52** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), uma vez que a mesma atende à especificação do objeto licitado e está com preço compatível em relação ao máximo estipulado para contratação, restando justificada a exequibilidade da oferta.

Nada mais havendo, o presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 11h30, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos presentes.

Salvador/BA, em 14.10.2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lima Silveira, Membro da Comissão**, em 14/10/2024, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares da Conceição, Membro da Comissão**, em 14/10/2024, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha, Presidente da Comissão**, em 14/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Maria Paz Lima Soares, Membro da Comissão**, em 14/10/2024, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gabriel Silva Vasconcelos Mota, Membro da Comissão**, em 18/10/2024, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3062560** e o código CRC **353404E8**.

0012223-57.2024.6.05.8000

3062560v60



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2149

Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Objeto: Reforma do Fórum Eleitoral de Itabuna

ATA DE REUNIÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1. Em 17 de outubro de 2024, às 08h00, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, designada pela Portaria n.º 828, de 24/10/2022, a fim de procederem ao julgamento dos documentos/requisitos de habilitação da empresa cuja proposta foi aceita, a saber: **GAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: **07.547.018/0001-57**. Porte da empresa: Grande empresa. Valor global ofertado: **R\$ 2.494.982,52** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2. Aberta a reunião, verificou-se a presença dos membros da Comissão que subscrevem eletronicamente esta ata. Após, procedeu-se ao exame das condições estabelecidas na Seção XII do edital, a serem observadas pela licitante, a seguir discriminadas:

2.1. Estando disponível para ciência e download o "RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES" que todos os licitantes preencheram, quando do cadastramento da proposta, no sistema, foi constatado que a referida licitante atendeu à exigência.

2.2. Foi feita a consulta ao SICAF para verificação da validade dos níveis cadastrais (habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica), estando todos os níveis regulares e não consta registro de ocorrências e impedimentos.

2.3. Considerando que a regularidade fiscal municipal não é renovada automaticamente pelo sistema, foi extraído do SICAF a certidão positiva com efeitos de negativa de débito emitida pela Secretaria da Fazenda deste município (domicílio fiscal da licitante), válida até o dia 10.11.2024, e, pela internet, foi confirmada a sua autenticidade no site do órgão emissor.

2.4. A certidão negativa de falência foi obtida no site do Tribunal de Justiça deste Estado, na data de 14.10.2024, e possui validade de 30 (trinta) dias.

2.5. Também os balanços patrimoniais apresentados pela empresa, relativamente aos anos de 2023 e 2022, atendem às exigências editalícias e foi possível comprovar que os índices contábeis previstos no edital - Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) - apresentam-se superiores a 1 e o patrimônio líquido é superior a 10% (dez por cento) do valor global ofertado.

2.6. Os documentos de qualificação técnica apresentados pela

empresa preencham os requisitos do edital, senão vejamos:

2.6.1. Foi apresentada a comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.6.2. Foram apresentados atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, que comprovam que a empresa executou obra superior 540 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) de área construída ou reformada.

2.6.3. Houve a apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA, acompanhadas dos atestados respectivos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, de que o responsável técnico da licitante (engenheiro civil) executou obra de construção ou reforma.

2.6.4. Restou comprovado que o profissional detentor dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) integra o quadro permanente da licitante na data da licitação (o responsável técnico possui participação societária de 100%).

2.6.5. Os documentos emitidos pelo CREA/BA foram conferidos no site do órgão emitente.

2.6.6. Foi apresentada a declaração de que a licitante dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços. A equipe técnica apresentada será composta de: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Encarregado de Obra e 1 (um) Vigia.

2.7. Por fim, foram consultados os sites do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Portal da Transparência do governo federal (CEIS/CNEP), para efeito de habilitação (CNPJ do licitante e CPF do sócio majoritário), como requerido no edital, não tendo sido constatado nenhum registro impeditivo.

3. Concluídas as verificações empreendidas pelo presidente da Comissão, restou comprovado que a empresa **GAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.547.018/0001-57**, atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sagrando-se a vencedora do certame, com o valor final de **R\$ 2.494.982,52** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Nada mais havendo, o presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 09h30, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos presentes.

Salvador/BA, em 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha, Presidente da Comissão**, em 17/10/2024, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Maria Paz Lima Soares, Membro da Comissão**, em 17/10/2024, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos, Membro da Comissão**, em 17/10/2024, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lima Silveira, Membro da Comissão**, em 17/10/2024, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares da Conceição, Membro da Comissão**, em 17/10/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3078148** e o código CRC **0144DA3F**.

0012223-57.2024.6.05.8000

3078148v34